



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO - RETIFICADO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando suprir a necessidade dos serviços de pequenos reparos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal das Secretarias: Obras e Administração

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 123/06;

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 5.349/2023; PESQUISA DE MERCADO;

Decreto Municipal nº 5.359/2023; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Decreto Municipal nº 5.396/2023; ANÁLISE DE RISCO;

Decreto Municipal nº 5.397/2023; CREDENCIAMENTO.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Administração Pública Municipal de Itaquiraí/MS identifica a necessidade de contratar serviços de mão de obra para execução de pequenos reparos em unidades e prédios públicos, compreendendo atividades como pedreiro, carpinteiro, pintor, telhadista, azulejista, eletricitista e encanador.

Tal necessidade decorre da ocorrência frequente de demandas de manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos, como unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais instalações utilizadas para a prestação de serviços públicos à população. Essas intervenções, em regra, possuem caráter pontual e emergencial, exigindo resposta rápida da Administração para evitar a deterioração das estruturas físicas, a interrupção de serviços essenciais e riscos à segurança de servidores e usuários.

Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades para atender de forma célere essas demandas, seja pela ausência de equipe própria suficiente para executar todos os serviços necessários, seja pela impossibilidade de prever previamente a natureza, a quantidade e a periodicidade dos reparos a serem realizados ao longo do exercício.

Dessa forma, a contratação de profissionais qualificados para a execução desses pequenos reparos mostra-se necessária para garantir a adequada conservação do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e promover maior eficiência na gestão das instalações públicas, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025

III) Id do item no PCA: 5448 a 5462 e 5434 a 5447 e 5614

IV) Classe/Grupo: 4243141856 - Pedreiro com encargos complementares - reparos em meios-fios, calçadas 0,0000 0,00 e equipamentos urbanos; 3881663539 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares - reparos em meios-fios, calçadas e equipamentos urbanos; 712530158 - Pedreiro com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas. - Pedreiro com encargos complementares; 1761851588 - Ajudante de pedreiro com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas; 3937856791 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas.; 1278560929 - Carpinteiro de formas com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas.; 2174248390 - Telhadista com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas. - Telhadista com encargos complementares; 1799741010 - Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas.; 997612150 - Auxiliar de azulejista com encargos complementares - reparos nos prédios públicos, 0,0000 0,00 reparos em parede, portas, janelas, telhado, forros, pisos e calçadas.; 3911955761 - Pintor com encargos complementares - reparos de pintura em paredes, 0,0000 0,00 muros, esquadrias, pisos, grades e gradil. - Pintor com encargos complementares; 522845805 - Ajudante de pintor com encargos complementares - reparos de pintura em 0,0000 0,00 paredes, muros, esquadrias, pisos, grades e gradil; 2917079820 - Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares - 0,0000 0,00 reparos de hidráulica e hidrossanitário em encanamentos, caixas d'água, corrigir vazamentos, rede de esgoto; 2736520716 - Auxiliar de encanador/bombeiro hidráulico c/ encargos complementares/reparos de hidráulica e hidrossanitário em encanamentos, caixas d'água, corrigir vazamentos, rede de esgoto.; 2945905362 - Eletricista c/ encargos complementares/reparos de elétrica, manutenção nas redes elétricas prediais e praças, substituições e alterações no sistema elétrico desgastada.; 18771782 - Auxiliar de eletricista com encargos complementares - reparos de elétrica, 0,0000 0,00 manutenção nas redes elétricas prediais e praças, substituições e alterações no sistema elétrico desgastada; 106809613 - Serviço de Jardinagem.

V) Identificador da Futura Contratação: 268-2026





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

III - Requisitos da contratação

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada nas atividades correspondentes, observando as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de serviço, bem como a legislação vigente relacionada à segurança do trabalho e às boas práticas de execução de serviços de manutenção predial.

3.2. A(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) responsável(eis) pela disponibilização de profissionais capacitados para a execução dos serviços de pequenos reparos solicitados pela Administração, bem como pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução das atividades.

3.3. Os serviços compreenderão, dentre outros, reparos em alvenaria, pintura, telhados, instalações elétricas e hidráulicas, assentamento de revestimentos e serviços de carpintaria, devendo ser executados de forma adequada, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos para cada atividade.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou habitualidade entre estes e o órgão contratante.

3.5. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a indicação do local, da natureza do reparo e da estimativa de tempo necessário para a execução.

3.6. Os profissionais deverão observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

3.7. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais.

3.8. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, observando-se as boas práticas de manutenção predial, de modo a assegurar a durabilidade dos reparos realizados e a adequada conservação das instalações públicas.

3.9. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, no âmbito do município de Itaquiraí/MS, conforme a necessidade identificada pelas secretarias municipais demandantes.

3.10. Especificação (detalhamento)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS.			
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS EM PAREDE, PORTAS, JANELAS, TELHADO, FORROS, PISOS E CALÇADAS		
3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
4	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
7	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
8	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
9	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL		
10	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
11	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
	REPAROS DE HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIO EM ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA, CORRIGIR VAZAMENTOS, REDE DE ESGOTO, REPARAR DANOS, SUBSTITUIR COMPONENTES DESGASTADOS, GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO.		
12	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
13	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

REPAROS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS PREDIAIS E PRAÇAS, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICO DESGASTADA			
14	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600
15	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600
JARDINAGEM			
16	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000

3.11. Critérios de distribuição dos serviços

3.11.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará o sistema de rodízio, conforme ordem definida em sorteio público, garantindo a isonomia entre os interessados.

3.11.2. Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender à demanda, deverá comunicar formalmente à Administração, sendo convocado o próximo da ordem de rodízio.

3.11.3. Uma vez convocado, o credenciado deverá manifestar-se quanto à aceitação da execução do serviço no prazo estabelecido, sob pena de convocação do próximo da ordem, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções.

3.11.4. Na eventual ausência do profissional, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria demandante e providenciar sua substituição imediata, mediante indicação de profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.11.5. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

3.11.6. A pessoa jurídica credenciada responde solidariamente com o profissional prestador dos serviços por eventuais falhas na execução.

3.11.7. A empresa deverá providenciar o seu cadastramento do E-CJUR – Cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.12. Critérios de Distribuição da Demanda

3.12.1. A presente contratação adotará a hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada como paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

3.12.2. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá por meio de sistema de rodízio, garantindo a isonomia entre os interessados, a transparência na execução e a adequada prestação dos serviços.

3.12.3. Após a formação da lista de credenciados e o encerramento do prazo recursal, será realizado sorteio público para definição da ordem inicial de convocação.

3.12.4. A convocação para execução dos serviços observará a ordem estabelecida no rodízio, sendo realizada de forma sequencial, conforme surgimento das demandas.

3.12.5. Após o atendimento da demanda, o credenciado retornará ao final da lista, reiniciando-se o ciclo de atendimento de forma contínua.

3.12.6. O sorteio será realizado da seguinte forma:

3.12.6.1. Após a publicação da lista de credenciados e término do prazo recursal, será designada data e horário para sorteio público para formação da ordem do rodízio;

3.12.6.2. Sempre que ocorrer a publicação de nova lista de credenciados, será realizada nova sessão para novo sorteio público e formação de nova ordem do rodízio.

3.13. Do Local de Prestação dos Serviços

3.13.1 Os serviços serão prestados nas unidades necessárias especificadas em cada solicitação, no âmbito do município de Itaquiraí/MS.

3.14. Sustentabilidade

3.14.1. Comprometimento com Práticas Sustentáveis:

3.14.1.1. A empresa credenciada deverá observar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços prestados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

- a) adotar medidas para o uso racional de água e energia elétrica durante a prestação dos serviços;
- b) utilizar, sempre que possível, materiais e insumos com menor impacto ambiental, como papel reciclado ou produtos biodegradáveis.
- d) cumprir as exigências de Normas Regulamentadoras correspondentes aos serviços restados, garantindo condições seguras e ambientalmente adequadas aos trabalhadores.

3.15. Subcontratação

3.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Garantia da contratação





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

3.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza do serviço.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Previsão anual de demanda, considerando uma estimativa baseada em observações preliminares das necessidades recorrentes das secretarias municipais. Como esta será a primeira contratação por meio de credenciamento para esse tipo de serviço, não há dados históricos de execução contratual anterior.

Dessa forma, os seguintes quantitativos foram estimados com base em projeções realistas de demandas mensais:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS.			
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00
REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS EM PAREDE, PORTAS, JANELAS, TELHADO, FORROS, PISOS E CALÇADAS			
3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
4	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
7	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
8	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
9	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS	H	1000





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	COMPLEMENTARES		
	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL		
10	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
11	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000
	REPAROS DE HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIO EM ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA, CORRIGIR VAZAMENTOS, REDE DE ESGOTO, REPARAR DANOS, SUBSTITUIR COMPONENTES DESGASTADOS, GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO.		
12	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
13	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500
	REPAROS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS PREDIAIS E PRAÇAS, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICO DESGASTADA		
14	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600
15	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600
	JARDINAGEM		
16	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para o atendimento da necessidade de execução de pequenos reparos nas unidades e prédios públicos do município, foram analisadas algumas alternativas possíveis para viabilizar a prestação dos serviços.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

A primeira alternativa considerada foi a execução direta dos serviços pela própria Administração Pública, por meio de servidores efetivos. Entretanto, verificou-se que o quadro funcional existente não é suficiente para atender à totalidade das demandas que surgem de forma dispersa nas diversas unidades administrativas, além de não contemplar, de forma contínua, todas as especialidades necessárias para a realização dos serviços.

Outra alternativa analisada foi a contratação de empresa única por meio de licitação tradicional para execução dos serviços de pequenos reparos. Contudo, essa solução apresenta limitações, especialmente em razão da natureza pontual, variável e imprevisível das demandas, podendo resultar em baixa eficiência operacional, dificuldades de atendimento simultâneo em diferentes locais e eventual ociosidade contratual.

Diante dessas características, identificou-se como mais adequada a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas. Esse modelo possibilita maior flexibilidade na distribuição das demandas, atendimento mais ágil às solicitações da Administração e ampliação da participação de profissionais e pequenas empresas locais.

Quanto à formação dos preços de referência, foram consideradas informações de mercado relacionadas à contratação de serviços similares, bem como valores constantes em tabelas referenciais amplamente utilizadas pela Administração Pública, a exemplo da Tabela SINAPI, que apresenta parâmetros atualizados de custos de mão de obra na área da construção civil. Tal referência contribui para assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado, além de conferir transparência, objetividade e segurança na definição dos valores estimados para a contratação.

Após pesquisa no mercado local e consulta à Tabela SINAPI (referência nacional de janeiro de 2026), observou-se que é economicamente viável a contratação de mão de obra por unidade de hora de serviço (homem-hora), dado que:

- Permite adequação ao volume de demandas variáveis;
- Garante controle objetivo e atestação precisa dos serviços prestados;
- Evita sobrepreço ou subavaliação de serviços por orçamento global.

Considerando a necessidade de adotar critérios objetivos, atualizados e compatíveis com a realidade de mercado para a composição dos custos envolvidos na contratação em questão, optou-se pela utilização exclusiva dos preços constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, versão de janeiro 2026 (SINAPI 01/2026).

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Padronização e Oficialidade:** A tabela SINAPI é elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE e é reconhecida oficialmente como referência obrigatória para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Federal, conforme





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

determinações do TCU e da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento (atualmente Ministério da Gestão e Inovação).

- Atualização e Representatividade: A versão 01/2026 reflete os preços médios praticados no mercado no período de sua vigência, com base em ampla pesquisa nacional, garantindo maior aderência à realidade econômica vigente.
- Viabilidade: Alta. É a solução mais eficaz, considerando a disponibilidade local, a autonomia técnica dos profissionais, e a dispensa de investimentos públicos em infraestrutura.
- Compatibilidade com o Princípio da Economicidade: Os demais parâmetros consultados apresentaram valores significativamente superiores aos praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa comparativa. Sua adoção resultaria em sobrepreço e, conseqüentemente, em afronta ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.
- Segurança Jurídica e Transparência: A utilização da SINAPI 01/26 assegura maior previsibilidade, auditabilidade e conformidade com os órgãos de controle, mitigando riscos de questionamentos futuros quanto à razoabilidade dos preços adotados.

Diante do exposto, a adoção exclusiva da SINAPI 01/26 se mostra a medida mais adequada, técnica e juridicamente, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de prestadores para execução de pequenos reparos, com remuneração baseada em unidade de hora de serviço (homem-hora), constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Valores de referência (SINAPI Nacional - 01/2026)

codigo	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. total
1	REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS.				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 26,87	R\$ 53.740,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 22,27	R\$ 44.540,00
					R\$ 98.280,00
2	REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS EM PAREDE, PORTAS, JANELAS, TELHADO, FORROS, PISOS E CALÇADAS				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,87	R\$ 26.870,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,72	R\$ 21.720,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,13	R\$ 26.130,00
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS	H	1000	R\$	R\$





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	COMPLEMENTARES			25,89	25.890,00
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,75	R\$ 26.750,00
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,66	R\$ 21.660,00
					R\$ 171.290,00
3	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 24,12	R\$ 24.120,00
					R\$ 52.720,00
4	REPAROS DE HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIO EM ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA, CORRIGIR VAZAMENTOS, REDE DE ESGOTO, REPARAR DANOS, SUBSTITUIR COMPONENTES DESGASTADOS, GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO.				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
					R\$ 23.975,00
5	REPAROS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS PREDIAIS E PRAÇAS, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICO DESGASTADA				
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 29,32	R\$ 46.912,00
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 22,54	R\$ 36.064,00
					R\$ 82.976,00
6	JARDINAGEM				
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 25,97	R\$ 51.940,00
					R\$ 51.940,00
					R\$ 481.181,00

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para estimativa do valor para esta contratação, buscou-se parâmetros para previsão do preço referencial da contratação. Realizou-se pesquisa por meio de consulta em tabela de referência e





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

sítios eletrônicos especializados ou de domínio Amplo, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 481.181,00** (*quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e um reais*).

A contratação por meio de credenciamento exclusivo para MEI, ME e EPP está alinhada à estratégia de fomento à economia local e à ampliação das oportunidades para pequenos empreendedores, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de pequenos reparos em prédios e instalações públicas do município.

O credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores aptos a executar serviços como pedreiro, carpinteiro, pintor, telhadista, jardineiro, azulejista, eletricista e encanador, conforme as demandas pontuais que surgirem ao longo da vigência do edital. A contratação ocorrerá sem caráter de exclusividade, possibilitando a celebração de contratos simultâneos em condições padronizadas, de acordo com a necessidade da Administração.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão o local de execução, a natureza do reparo e a estimativa de horas necessárias para sua realização. Após a conclusão dos serviços, será realizada a devida atestação pela unidade solicitante, com registro da quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Os profissionais credenciados deverão executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades.

Os materiais a serem utilizados nos reparos serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo ao prestador apenas a execução da mão de obra necessária à realização dos serviços solicitados.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da natureza pontual, variável e imprevisível das demandas de pequenos reparos, permitindo maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração, flexibilidade na distribuição dos serviços e ampliação da participação de prestadores locais, contribuindo para a adequada conservação das estruturas públicas e para a continuidade dos serviços prestados à população.

VII-I- HABILITAÇÃO (TÉCNICA)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

peessoa jurídica de direito público ou privado.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa demonstrar que a empresa ou profissional possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com pequenos reparos, garantindo maior segurança à Administração quanto à capacidade técnica para execução adequada das atividades contratadas.

2. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, com comprovação de experiência na área correspondente (pedreiro, carpinteiro, pintor, telhadista, azulejista, eletricitista ou encanador).

JUSTIFICATIVA: A identificação prévia dos profissionais que executarão os serviços permite à Administração verificar se estes possuem experiência mínima necessária para a realização dos reparos, contribuindo para a qualidade e segurança na execução das atividades.

3. Declaração de disponibilidade de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de pequenos reparos exigem o uso de ferramentas e equipamentos específicos. A declaração assegura que o prestador possui condições materiais mínimas para executar os serviços de forma adequada e eficiente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de pequenos reparos em prédios e instalações públicas, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação por tipo de serviço ou especialidade profissional, tais como pedreiro, carpinteiro, pintor, telhadista, azulejista, eletricitista e encanador.

O parcelamento mostra-se adequado e vantajoso à Administração, pois permite a participação de maior número de interessados, especialmente profissionais e pequenas empresas que atuam em áreas específicas, ampliando a competitividade e estimulando o desenvolvimento econômico local. Além disso, a divisão por especialidade contribui para a adequada execução dos serviços, uma vez que cada tipo de reparo demanda conhecimentos e habilidades próprias, garantindo maior qualidade na execução das atividades.

Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas. Dessa forma, o parcelamento do objeto por especialidade profissional mostra-se compatível com o modelo de contratação adotado e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da ampliação da participação de fornecedores nas contratações públicas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência na solução de demandas relacionadas à execução de pequenos reparos em unidades e prédios públicos do município, garantindo





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

condições adequadas de funcionamento das instalações utilizadas na prestação dos serviços públicos.

Do ponto de vista da economicidade, a adoção do credenciamento com remuneração baseada na efetiva execução dos serviços permitirá que a Administração realize pagamentos somente pelas horas efetivamente trabalhadas, evitando despesas desnecessárias decorrentes de contratações por preço global ou da manutenção de equipes permanentes para atender demandas que possuem caráter variável e imprevisível.

A solução também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que possibilita à Administração acionar os prestadores apenas quando houver necessidade de execução de pequenos reparos, conferindo maior flexibilidade na gestão das demandas e reduzindo custos operacionais.

Além disso, a contratação de profissionais ou empresas especializadas para execução desses serviços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, contribuindo para a preservação das estruturas públicas, melhoria das condições de uso dos espaços administrativos e continuidade adequada dos serviços prestados à população.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Para a implementação desta solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviços adicionais para que a contratação produza seus efeitos.

Entretanto, a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento será realizada pela própria Administração Pública, por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração ou de órgãos parceiros especializados. Essa capacitação visa fornecer os conhecimentos técnicos, legais e administrativos necessários para acompanhar a execução dos serviços médicos especializados em ortopedia.

Dessa forma, os servidores estarão preparados para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, identificar eventuais falhas, garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar o atendimento adequado à população.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação que mantém relação com o credenciamento pretendido, é a de aquisição de materiais que os profissionais utilizarão no desempenho de seus serviços. Processo de materiais de construção e elétrico nº 100/2025.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Conforme relatório em anexo.

XIII - Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Desistência de Prestadores Credenciados durante a Vigência
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Prever, no edital e no contrato, a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência, bem como cláusulas que tratem da desistência com aviso prévio mínimo, permitindo tempo hábil para substituição ou reforço na rede credenciada.
Responsável	GESTOR DO CONTRATO
<u>RISCO 2</u>	Especificação técnica inadequada dos serviços a serem contratados
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Analisar minutas de Termos de Referência utilizados em exercícios anteriores, observar decisões dos órgãos de controle em contratações semelhantes, garantindo um processo claro, objetivo e alinhado às necessidades da administração.
Responsável	Setor de Planejamento e Secretaria Demandante
<u>RISCO 3</u>	Credenciamento de empresa sem capacidade técnica efetiva.
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Exigir documentação robusta de habilitação técnica.
Responsável	Setor de licitação/ Setor de Planejamento





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO					
	ALTO			RISCO 2		
			RISCO 1			
	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo - Amarelo: Risco alto - Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base no estudo técnico realizado, conclui-se que a contratação, por meio de credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços, é viável, necessária e adequada para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Obras de Itaquiraí-MS.

Município de Itaquiraí/MS, 23 de Abril de 2026.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Departamento
Danieli Oliveira da Silva – Assessora de Departamento
Arlindo Loro Neto – Engenheiro Civil





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Aprovado por:

Vilma Angelina Dos Santos Silva – Secretária de Administração

Luciano Souza Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Descrição do produto / Valor de referência

codigo	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. total
1	REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS.				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 26,87	R\$ 53.740,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 22,27	R\$ 44.540,00
					R\$ 98.280,00
2	REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS EM PAREDE, PORTAS, JANELAS, TELHADO, FORROS, PISOS E CALÇADAS				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,87	R\$ 26.870,00
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,72	R\$ 21.720,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,13	R\$ 26.130,00
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 25,89	R\$ 25.890,00
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 26,75	R\$ 26.750,00
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,66	R\$ 21.660,00
					R\$ 171.290,00
3	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 24,12	R\$ 24.120,00
					R\$ 52.720,00
4	REPAROS DE HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIO EM ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA, CORRIGIR VAZAMENTOS, REDE DE ESGOTO, REPARAR DANOS, SUBSTITUIR COMPONENTES DESGASTADOS, GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO.				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
					R\$

Assinado por 3 pessoas: ARLINDO LORO NETO, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, LUCIANO SOUZA SANTOS, DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C094-E4FD-8068-BA22> e informe o código C094-E4FD-8068-BA22





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

					23.975,00
5	REPAROS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS PREDIAIS E PRAÇAS, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICO DESGASTADA				
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 29,32	R\$ 46.912,00
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 22,54	R\$ 36.064,00
					R\$ 82.976,00
6	JARDINAGEM				
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 25,97	R\$ 51.940,00
					R\$ 51.940,00
					R\$ 481.181,00
					TOTAL GERAL

Assinado por 5 pessoas: ARLINDO LORO NETO, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, LUCIANO SOUZA SANTOS, DANIELI OLIVEIRA DA SILVA e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C094-E4FD-8068-BA22> e informe o código C094-E4FD-8068-BA22





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C094-E4FD-8068-BA22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARLINDO LORO NETO (CPF 068.XXX.XXX-02) em 23/04/2026 13:05:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 23/04/2026 13:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO SOUZA SANTOS (CPF 555.XXX.XXX-00) em 23/04/2026 13:05:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELI OLIVEIRA DA SILVA (CPF 036.XXX.XXX-69) em 23/04/2026 13:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 23/04/2026 13:15:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C094-E4FD-8068-BA22>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS
Nº.: 010/2026**



OBJETO DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada em realizar serviços de pequenos reparos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal das Secretarias: Obras e Administração.

A realização de pequenos reparos em obras públicas poderá gerar impactos ambientais como: geração de resíduos de construção civil – RCC, geração de resíduos recicláveis, ruídos sonoros, consumo de recursos naturais, riscos de contaminação do solo e água, e interferências locais.

Para tanto, visando as medidas mitigadoras de impactos ambientais, a Contratada deverá:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Respeitar o Art. 6º da IN 01/2010;
- Acondicionar os resíduos de forma adequada, e destiná-los corretamente em áreas licenciadas, dando preferência para a Cooperativa de resíduos recicláveis;
- Deverá primar pelo uso sustentável dos recursos naturais.

Itaquiraí, 25 de março de 2026.

Cristina Viana Sales / Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F8-2A75-D76D-9305

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 25/03/2026 09:05:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/58F8-2A75-D76D-9305>